



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato nº 063/2020. Credenciamento nº 01/19. Objeto: Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial. Contratada/Valor: **JOSIARA MOREIRA DE ARAUJO 19915536844**, R\$ 9.600,00. Prazo: 12 meses. Data: 07/01/2020.

Processo: Extrato de Contrato - Credenciamento nº 01/19. Objeto: Credenciamento de interessados para realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial. Contratada/Valor: **JOSIARA MOREIRA DE ARAUJO 19915536844; REGINA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS 27328810823; ANGELA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA 07123926889; MARIA NICEIA DE SIQUEIRA 03659335894; REINALDO CESAR DA SILVA REIS 07122282848; LUIS CLAUDIO MONTEMOR 11691315818; ICLEA JUNQUEIRA ZACCARO 17321123804; TERESA CRISTINA DA COSTA FARIA DE OLIVEIRA 26484268843 e ROSANA HELENA DO NASCIMENTO SOUSA 32028626852.** Prazo: 12 meses. Data: 07/01/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.671, de
19 de fevereiro de 2020.**

Declara que não haverá expediente na Câmara Municipal, no dia 24 de fevereiro de 2020 – "SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

DECLARA

dia ponte, no dia 24 de fevereiro de 2020 – "SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL", para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas débito resultantes deste dia serão compensadas em conformidade com o previsto no acordo individual de trabalho.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/tcsr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.672, de
19 de fevereiro de 2020.

Declara Ponto Facultativo no dia 25 de
fevereiro de 2020 – "TERÇA-FEIRA DE
CARNAVAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

DECLARA

ponto facultativo, no dia 25 de fevereiro de
2020 – "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL",
para os Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de
fevereiro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/tesr.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.673, de
19 de fevereiro de 2020.**

Declara que não haverá expediente na Câmara Municipal, no dia 26 de fevereiro de 2020 – "QUARTA-FEIRA DE CINZAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 25 de fevereiro, "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL" será ponto facultativo;

Considerando que o dia útil subsequente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre sessão de Câmara.

DECLARA

que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 26 de fevereiro de 2020 – "QUARTA-FEIRA DE CINZAS", para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas débito resultantes deste dia serão compensadas em conformidade com o previsto no acordo individual de trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/gm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.674, de
20 de fevereiro de 2020.

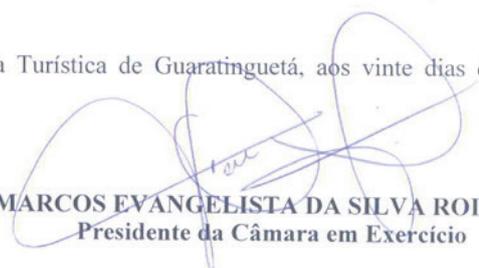
CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público LAUDELINO GIORDANI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Laudelino Giordani, Auxiliar de Serviços de Transporte e Comunicação, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218 de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2018 a 2019, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo. As férias serão gozadas do dia vinte e sete de fevereiro ao dia vinte e sete de março de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Legislativo

MCVC/grm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 806, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Presta homenagem em comemoração ao “Dia
Internacional da Mulher - 8 de março”.**

PROCESSO Nº 0486-2003

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração do “DIA INTERNACIONAL DA MULHER – 08 de março”, nos termos da Resolução nº 500, de 25 de março de 2003, prestará homenagens às mulheres abaixo mencionadas:

- I – ANA MARIA BERNARDINO MONTEIRO;
- II – DALVA MARIA ROSA;
- III – DULCE HELENA CALDAS MOREIRA;
- IV – ELENI REIS DE BRITO;
- V – GERALDA DE OLIVEIRA ASSIS;
- VI – MARIA ANTONIA DE TOLEDO SILVA;
- VII – MARIA MAZARELLO ZAGGO BARROS;
- VIII – MAYSA HELENA GALVÃO CHAGAS MACEDO;
- IX – ROSANA PEREIRA SANTOS;
- X – VERA LÚCIA GEREMIAS CONCEIÇÃO; e
- XI – VERÔNICA MOTA DE CARVALHO SOARES.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 12 de março do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que será conferida uma Medalha alusiva ao evento a cada uma das Homenageadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

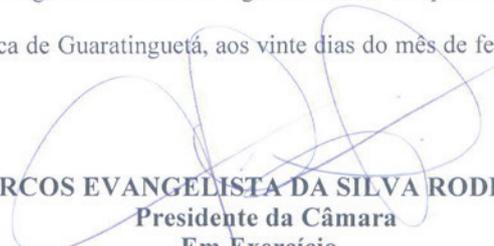
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Decreto-Legislativo nº 0806-2020 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0003-2020,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – ME/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 500, DE 25 DE MARÇO DE 2003.

DISPÕE SOBRE COMEMORAÇÃO DO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER - 08 DE MARÇO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, no mês de março, Sessão Solene em que serão homenageadas mulheres das diversas áreas e especialidades de nosso Município, em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher - 08 de março".

Parágrafo Único. Excepcionalmente, neste Exercício de 2003, a comemoração se dará durante o mês de abril.

Art. 2º Cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de uma mulher a ser homenageada.

Parágrafo Único. As homenageadas receberão um troféu alusivo ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e três.

PAULO RONE ZAMPIERI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 03/2003, de autoria da Vereadora Rosa Amélia Antunes França

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO:	Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2020.
VALOR:	Estimativa anual de R\$ 7.466,88 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

Cyntia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Geral Substituta – OAB/SP-164.533



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 805, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Presta Homenagem à Igreja Evangélica “Bola de Neve”, pelos 20 anos de fundação da Entidade no Brasil.

PROCESSO Nº 0116-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

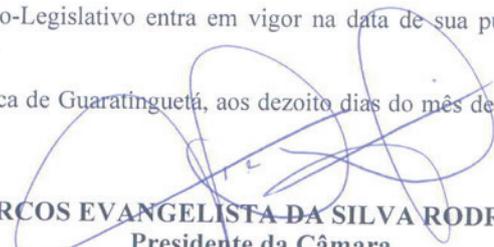
Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao ensejo da comemoração dos vinte anos de relevantes serviços prestados pela Igreja Evangélica “Bola de Neve” no Brasil, prestará homenagem ao Pastor Presidente e demais Membros da Entidade.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferida uma placa comemorativa, em aço inox escovado, a ser afixada na referida Igreja, bem como será conferido um estojo com cartão de prata ao Reverendíssimo Senhor Ricardo Antonio Agueda, Pastor Presidente da Entidade, em comemoração aos vinte anos de sua fundação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0002-2020,
de autoria do Vereador Marcio Almeida

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – ME/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL

17/02/2020
14:47:13

Exercício de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico



Período: Janeiro - 01/01/2020 a 31/01/2020

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		PERÍODO	ARRECADADO		APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA		ACUMULADA	RECEB. A MAIOR		
				17.290.000,00	17.290.000,00	1.673.418,54	227.181,06	1.673.418,54	227.181,06	
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										
Consignações										
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			4.988,53		4.988,53		
51	5.2.11.02.0003 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			41.733,29		41.733,29		
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			91.898,43		91.898,43		
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			126,67		126,67		
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			1.367,70		1.367,70		
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			7.190,46		7.190,46		
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			22.681,69		22.681,69		
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			39.816,02		39.816,02		
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			13.946,52		13.946,52		
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			1.440,81		1.440,81		
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000			1.990,94		1.990,94		
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO					5.437,48		5.437,48		
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			509,31		509,31		
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			488,10		488,10		
32	5.2.41.99.0001 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000			139,72		139,72		
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000			4.384,35		4.384,35		
	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recobida - Com Programação Financeira					17.290.000,00		17.290.000,00		
	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recobida - Com Programação Financeira					17.290.000,00		17.290.000,00		
55	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - Repasse Duodécimo	01	110.0000			1.440.800,00		1.440.800,00		15.849.200,00
						17.290.000,00		17.290.000,00		15.849.200,00

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 17.290.000,00 17.290.000,00 1.673.418,54 227.181,06 1.673.418,54 227.181,06

GeoSIAP - CHGURBA

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL

17/02/2020
14:47:13

Exercício de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico



Período: Janeiro - 01/01/2020 a 31/01/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO		PRE-EMPENHADO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	LIQUIDADO	NÃO LIQUID.
02	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	17.290.000,00		206.870,99	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
02.01	SECRETARIA DA CÂMARA	17.290.000,00		206.870,99	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
01.031.0001.1072	Projetos de apoio ao programa processo legislativo	2.100.000,00		141.972,33	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
01	Tesouro	2.100.000,00		141.972,33									
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000,00											
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00		141.972,33									
01.031.0001.2257	Atividades de apoio ao programa processo legislativo	15.190.000,00		64.898,66	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
01	Tesouro	15.190.000,00		64.898,66									
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.010.000,00		121.337,91	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.03.00	Pensões do BPPS e do Militar	660.000,00		35.607,42	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	100.000,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.800.000,00		554.904,69	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.700.000,00		133.705,74	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00		284,66	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.900,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	80.000,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.14.00	Dívidas - Pessoal Civil	20.000,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	350.000,00		31.678,66	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00		6.562,95	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00		33.220,00	4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	600.000,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00			4.173.156,41	4.173.156,41	1.082.577,26	1.082.577,26	902.085,12	902.085,12	180.492,14	3.090.579,15	

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 17.290.000,00 206.870,99 4.173.156,41 4.173.156,41 1.082.577,26 1.082.577,26 902.085,12 902.085,12 180.492,14 3.090.579,15

GeoSIAP - CHUJARA

Página 2 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL

17/02/2020
14:47:13

Exercício de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico



Período: Janeiro - 01/01/2020 a 31/01/2020

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		PERÍODO	DESPESA	ACUMULADA	APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA				A CONCEBER	CONCED. A MAIOR
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ										
Consignações										
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			97.406,29	97.406,29	92.108,53		
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000				4.988,53	4.988,53		
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000				126,67	126,67		
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000				1.367,70	1.367,70		
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000				7.190,46	7.190,46		
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000				22.681,69	22.681,69		
45	5.2.11.15.0003 - SIGREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000				39.816,02	39.816,02		
53	5.2.11.99.0003 - Desconto por Ordem Judicial	01	110.0000				13.946,52	13.946,52		
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO						1.990,94	1.990,94		
	Restos a Pagar - 2019						5.297,76	5.297,76		
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000				509,31	509,31		
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000				404,10	404,10		
52	5.2.41.99.0003 - Vale Alimentação	01	110.0000				4.384,35	4.384,35		
	Restos a Pagar									
	Restos a Pagar - 2019						4.384,35	4.384,35		

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 97.406,29 97.406,29
GeSIAP - CMGUARA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico



17/02/2020
14:47:13

Exercício de 2020

Período: Janeiro - 01/01/2020 a 31/01/2020

	RECEITAS		DESPESAS		ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO	ANTERIOR	NO PERÍODO			
Total da Receita	0,00	1.673.418,54	0,00	999.491,41	1.673.418,54	999.491,41	999.491,41
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Recebidas	0,00	1.440.800,00	0,00	0,00	1.440.800,00	0,00	902.085,12
Receitas Extra Orçamentárias	0,00	232.618,54	0,00	0,00	232.618,54	0,00	0,00
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.406,29
							0,00
							0,00
Disponibilidades			44.900,00		44.900,00		718.827,13
Tesouraria			0,00		0,00		0,00
Banco			44.900,00		44.900,00		718.827,13
Recurso Disponível			44.900,00		44.900,00		68.687,41
Comum/Movimento			44.900,00		44.900,00		68.687,41
Recurso Aplicado			0,00		0,00		650.139,72
Comum/Movimento			0,00		0,00		650.139,72
Aplicação			0,00		0,00		0,00
TOTAL GERAL		1.718.318,54	1.718.318,54		1.718.318,54		1.718.318,54

Paulo Henrique
Luis Antonio M. Cavallero
DIRETOR FINANCEIRO
RG: 20.203.457

Marcelo Caetano
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 26.565.5164

Louise Gabriela
Louise Gabriela dos Santos Cardoso
CONTADOR
CRC: 1SP08131/01SP

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO - CONTRATO Nº 05/2020 Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE E CONTAS DE E-MAIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
VALOR:	R\$ 9.661,63 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo 01 (uma) parcela inicial de R\$ 311,63 (trezentos e onze reais e sessenta e três centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	DE 20 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Geral Substituta – OAB/SP-164.533



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO TERCEIRO QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Presidência do Vereador MARCOS EVANGELISTA, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos.

Presentes: Marcos Evangelista; Fabrício Dias Junior, Cleonice “Anita”, Décio Pereira; Francisco “do Santa Luzia” e Tia Cleusa.

Vereadores Licenciados: Marcelo Coutinho “Celão”, nos termos do artigo 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Marcelo “da Santa Casa”, nos termos do artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Suplentes Convocados: Cleonice “Anita” e Francisco “do Santa Luzia”

Estavam presentes o Excelentíssimo Senhor Domingos Geraldo Botan, Secretário Municipal da Fazenda de Guaratinguetá e a Ilustríssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva, Subsecretária da Secretaria Municipal da Fazenda de Guaratinguetá.-----

Data: 20 de fevereiro de 2020 - **Horário:** 17 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, à demonstração e avaliação das metas fiscais, referentes ao terceiro quadrimestre (setembro/dezembro) do ano de 2019.

Expediente: o Vereador Marcos Evangelista, Presidente da Comissão de Economia Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública, em cumprimento ao § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Terminada a justificativa, o Vereador convidou o Excelentíssimo Senhor Domingos Geraldo Botan e a Ilustríssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva, para fazerem parte da Mesa Diretora dos Trabalhos da presente Audiência. Em seguida, passou a palavra ao Secretário, para que apresentasse o demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais. Também fez uso da palavra a Subsecretária. O Senhor Vereador esclareceu aos demais Vereadores que as perguntas a serem formuladas ao Secretário Municipal da Fazenda de Guaratinguetá, deveriam ser pertinentes, única e exclusivamente, às metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2019, após passou a palavra aos Senhores Vereadores com assento na Casa, para que pudessem fazer as suas perguntas. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Tia Cleusa; Décio Pereira; Cleonice “Anita” e Fabrício Dias Junior -----

Encerramento: O Senhor Vereador deu por encerrada a terceira Audiência Pública da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal Guaratinguetá, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020.-----

Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Marcos Evangelista

Fabrício Dias Junior
“Fabrício da Aeronáutica”

Francisco “do Santa Luzia”

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO	
Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE: ANA LUCIA DE MELO	
CONTRATADO: LICEU CORAÇÃO DE JESUS	
INTERVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
OBJETO: Prestação de serviços educacionais - curso direito	
VALOR: R\$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais)	
VIGÊNCIA: de janeiro a junho de 2020	

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

Cyntia de Oliveira Rodrigues Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora Geral Substituta – OAB/SP-164.533

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810
Email: administracao@guaratingueta.sp.gov.br



CRONOGRAMA PARA A FORMAÇÃO DA CIPA - Gestão 2020/2021

Atividades	21/fev	21/fev	21/fev	03/mar-17/mar	18/mar	23,24 e 25 mar	26/mar	27/mar	31/mar	24/Abr	24/Abr
Formação da Comissão eleitoral	X										
Comunicar Sindicato da Categoria o início do processo eleitoral		X									
Edital de Inscrições			X								
Período de Inscrição				X							
Divulgação do Edital para convocação de eleição					X						
Eleição						X					
Apuração da eleição/divulgação							X				
Realização de curso para novos cipeiros									X		
Instalação e posse da nova CIPA - Gestão 2020/2021										X	
Manter documentação arquivada no mínimo 5 anos											X

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 2020

Leandro Pereira dos Santos

Presidente da CIPA

Gestão 2019/2020

Marcio Linhares da Silva

Vice – Presidente da CIPA

Gestão 2019/2020



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

COMUNICADO



Prefeitura Municipal da Estância Turística De Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

email:administracao@guaratingueta.sp.gov.br

COMUNICADO

De acordo com a Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08 de julho de 1978, em sua N.R.5, item 5.39 do Anexo da Portaria 8, de 23 de fevereiro de 1999 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, comunica que nesta data fica constituída a Comissão Eleitoral (C.E), com a finalidade de promover e acompanhar as eleições da CIPA para a Gestão 2020/2021 esta comissão será representada pelos Srs.:

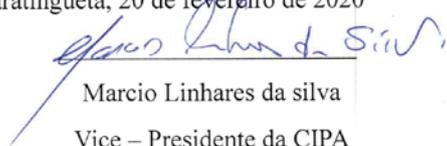
MARCIO LINHARES DA SILVA	LUIZ ALFREDO PEREIRA DE OLIVEIRA
EDSON SANTOS	DANIELE BARROS CALHEIROS
THELMA DO C.L DE SOUZA	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	LÚCRECIA BOUERI SOUZA
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA MACHADO	VANINI NAZARÉ DE OLIVEIRA REIS
FERNANDO CELSO MOTA NICOLI	IVAN DOMINGOS DE OLIVEIRA REIS
LUIZ FERNANDO AGOSTINHO	LUIS VAGNER B. SILVA
MARISA WURTHMANN SAAD PANUNZIO	ANDRESA FERNANDES MALHEIROS DOS SANTOS
ELAINE CRISTINA PIRES	CLEMILTON DE SOUZA DIAS
SIMONE MIMOSO SEABRA BEVILACQUA	JOSÉ CARLOS DA SILVA
LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	PAULO AUGUSTO CARVALHO BARBOSA
GISELE NERI DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO	ANA PAULA CURSINO REIS FERREIRA
MARCOS TADEU RIBEIRO	VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA
ANA LÚCIA MEIRELLES	ANA CLAUDIA CAVALCA CORRÊA
ANA PAULA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	ELVIRA SOARES DOS SANTOS
LEILANE MAGALHÃES SILVA	FELIPE GUEDES DA COSTA
SONIA APARECIDA DOS SANTOS	


Leandro Pereira dos Santos

Presidente da CIPA

Gestão 2019/2020

Guaratinguetá, 20 de fevereiro de 2020


Marcio Linhares da Silva

Vice – Presidente da CIPA

Gestão 2019/2020



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro 147- SP. CEP: 12.505-470

Tel.: (12) 3128-2810

email: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SE INSCREVEREM COMO CANDIDATOS A MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2020/2021

De acordo com a Portaria Ministerial 3.214/78 em sua norma regulamentadora NR – 05, a Comissão Eleitoral (C.E) desta Prefeitura convoca seus servidores a se inscreverem como candidatos a eleição da CIPA no período de **03 de março de 2020 até 17 de março de 2020**. As inscrições deverão ser realizadas com os membros da Comissão Eleitoral nos seguintes locais:

- **Secretaria Municipal de: Administração/Indústria, Comércio e Gestão de Convênios/Gabinete/Fazenda/Justiça e Cidadania/Relações Institucionais, com Elaine Cristina Pires, Simone Mimoso Seabra Bevilacqua, Luciana Ferreira dos Santos, Gisele Neri da Encarnação Monteiro.**

Endereço: Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles
Horário: das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas

- **Secretaria Municipal de Agricultura, com Marcos Tadeu Ribeiro, Ana Lúcia Meirelles**

Endereço: Rua Alberto Barbeta, nº 1400, Pedregulho
Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas

- **Secretaria de Meio Ambiente, com Luiz Alfredo Pereira de Oliveira**

Endereço: Estrada Vicinal Rafael Américo Ranieri, nº999, Santa Luzia
Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas

- **Secretaria Municipal de Governo, com Ana Claudia Cavalca Corrêa e Ana Paula Rodrigues de Almeida Santos**

Rua Sete de Setembro nº69, Centro

Horário: das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, com Daniele Barros Calheiros e Priscila Aparecida de Oliveira Soares**

Rua Dom Bosco, nº07, São Benedito

Horário: das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas

- **Secretaria Municipal de Cultura, com Lucrécia Boueri Souza e Vanini Nazaré de Oliveira Reis Ivan Domingos de Oliveira Reis**

Endereço: Praça Conselheiro Rodrigues Alves nº 48 – 2º andar, Centro

Horário: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

- **Secretaria Municipal de Educação – com Luís Vagner B. Silva, Elvira Soares dos Santos e Leilane Magalhães Silva**

Endereço Praça Condessa de Frontin 82, Centro

Horário: das 9:00 às 16:00 horas

Comissão Eleitoral

Gestão 2020/2021



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro 147- SP. CEP: 12.505-470
Tel.: (12) 3128-2810
email: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS SE INSCREVEREM COMO CANDIDATOS A MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2020/2021

De acordo com a Portaria Ministerial 3.214/78 em sua norma regulamentadora NR – 05, a Comissão Eleitoral (C.E) desta Prefeitura convoca seus servidores a se inscreverem como candidatos a eleição da CIPA no período de **03 de março de 2020 até 17 de março de 2020**. As inscrições deverão ser realizadas com os membros da Comissão Eleitoral nos seguintes locais:

- **Secretaria Municipal de Esportes, com Andresa Fernandes Malheiros dos Santos**
Endereço: Rua Luiz Pasteur, s/n, Pedregulho
Horário: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
- **Secretaria Municipal de Saúde, com Cleilton de Souza Dias e Felipe Guedes da Costa**
Endereço: Jacques Felix, nº 02, São Gonçalo
Horário: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
- **Secretaria Municipal do Planejamento, com José Carlos da Silva**
Avenida Presidente Vargas, nº 345, Vila Paraíba
Horário: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
- **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, com Sonia Aparecida dos Santos**
Endereço: Avenida J.K. de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão
Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
- **Secretaria Municipal de Obras Públicas, com Paulo Augusto Carvalho Barbosa**
Endereço: Rua Joaquim Maia, nº 135, Pedregulho
Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
- **Secretaria Municipal de Turismo, com Ana Paula Cursino Reis Ferreira e Vera Lúcia Oliveira da Silva**
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco nº115 - Centro
Horário: das 12:00 às 18:00 horas

Obs.: Somente poderão se candidatar os servidores municipais concursados ou estáveis, não se admitindo inscrição por procuração.



Comissão Eleitoral
Gestão 2020/2021



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

CONVOCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística
De Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chacara Selles

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2810

email:administracao@guaratingueta.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA

GESTÃO 2020/2021

De acordo com a Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08 de junho de 1978, em sua N.R.5, item 5.38 a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**, comunica que em 21 de fevereiro de 2020 estará dando início ao processo eleitoral para a composição da CIPA gestão 2020/2021, a ser realizada conforme cronograma anexo.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Miguel Sampaio Júnior

Secretário da Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontim, nº 82 – Centro – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.500-180
Fone: (012) 3128-7777 e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 17 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO: Nº 069/SMEG/2020
ERANS/mas

ASSUNTO: Solicita publicação de portaria no Jornal Oficial

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

A Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, solicita a V.Ex.a, a publicação da Portaria nº 001 de 17 de fevereiro de 2020, referente a Paralisação Temporária do Centro Educacional Infantil São Lucas no Jornal Oficial do Município de Guaratinguetá.

Segue anexa uma via da mesma.

Respeitosamente,

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Exmo. Senhor
Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Nesta



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 001 Autoriza a paralização temporária do
de 17 de fevereiro de 2020 Centro de Educação Infantil São Lucas.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a paralização temporária do Centro Educacional Infantil São Lucas, localizado a Rua José Pedro da Silva Filho, 245, CEP 12.513-385– Village Santana – Guaratinguetá – SP, CNPJ 10.584.263/0001-49, com o Curso de Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 17 de fevereiro de 2020.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 117/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 18 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Maurício Monteiro Novaes Guimarães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 452		
Bairro	Residencial Village Santana	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.513-560	Processo nº	786/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, 452
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.176.033.00

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 138/FUNCOC/2020_{papb}.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Graça Aparecida Barcos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Lobo, 154		
Bairro	Vila Carrão	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	03.424-030	Processo nº	792/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Julio Pacetti, 177		
Bairro	Pedreira Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.125.010.00		

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 - 7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 - 7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 137/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Graça Aparecida Barcos		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Lobo, 154		
Bairro	Vila Carrão	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	03.424-030	Processo nº	384/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Julio Pacetti, 153
Bairro	Pedreira Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.125.012.00

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 134/FUNCOC/2020.^{papb.}

Guaratinguetá, 18 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Paulo Sergio dos Reis Figueredo		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Waldomiro Dias da Rocha, 28		
Bairro	Cecap	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.514-690	Processo nº	229/2018

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Roque do Amaral, 307
Bairro	Vila dos Comerciantes
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.243.011.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 139/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Eder Santos Guimarães		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Tenente Quirino, 441		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-400	Processo nº	385/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Julio Pacetti, 165
Bairro	Pedreira Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.125.011.00

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epigrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 136/FUNCOG/2020.papb.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Geraldo Marques Moreira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Eucario Rodrigues Pinto, 369		
Bairro	Santa Luzia	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.507-130	Processo nº	791/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Geraldo Figueiredo, 225
Bairro	Pedreira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.121.049.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 135/FUNCOB/2020.papb.

Guaratinguetá, 19 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Adriana Kelly do Prados dos Santos Graça		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rangel Pestana, 895		
Bairro	Pedreira	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.503-090	Processo nº	790/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Rangel Pestana, 895
Bairro	Pedreira
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	04.021.014.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 010/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Social de Solidariedade. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 06/03/2020, às 14h.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 194/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palcos, destinados a diversos eventos da Secretaria Municipal de Turismo. Contratada/Valor: **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTISTICAS EIRELI ME**, R\$ 70.700,00. Prazo: 12 meses. Data: 18/02/2020.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 159/19. Objeto: Aquisição de cal e broxa. Contratada/Valor: **ZA PEREIRA KURITA**, R\$ 7.100,00. Prazo: 12 meses. Data: 07/02/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento firmado por seus representantes legais abaixo mencionados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, bairro Chácara Selles, CEP nº 12.505.470, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício RÉGIS LEANDRO YASUMURA e, de outro lado, a **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGULHO – SABAP** – associação sem fins lucrativos, constituída através do Estatuto Social de 23 de novembro de 1958, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, sob apontamento nº 4022, averbação 12, registro nº 87, Livro A-1, fls 75, neste ato representada pelo Senhor Presidente Executivo JOSÉ ROBERTO CAETANO, estabelecem o TERMO DE CONVÊNIO, com fulcro no artigo 125 c/c § 1º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e, que se regerá, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Sociedade Amigos do Bairro do Pedregulho – SABAP, dentre outras finalidades estatutária, propugna pelo bem social do bairro, proporcionando a seus associados, a prática de esportes, promovendo diversões de caráter social, cultural e cívico, de conformidade previsão estatutária.

Pelo presente instrumento, a SABAP manifesta o propósito de oferecer a todos os funcionários que integram os Quadros dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, do Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG e, da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, a opção de ingressarem no seu Quadro Associativo da Entidade, sem pagamento da Taxa de Admissão (jóia), desde que preenchidos os requisitos seguintes:

I – Ser funcionário público da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, da Administração Direta e Indireta, acima mencionadas, fazendo prova dessa qualidade, através de Carteira Profissional ou qualquer documento idôneo que comprove essa qualidade profissional.

II – Requerimento para sua inserção no Quadro Associativo da SABAP, como Sócio Contribuinte.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

TERMO



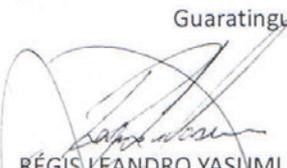
Após a submissão do pedido à Diretoria Executiva e, com a aprovação desse, o funcionário deverá ser aceito como Sócio Contribuinte e, estará sujeito ao pagamento regular apenas da Taxa de Mensalidade, hoje em R\$ 80,00 (oitenta reais), extensivo a toda a família, quando o caso, conforme determina o Estatuto Social, ficando os funcionários sujeitos às normas do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, a SAEG e, a CODESG propõem expedir ao funcionário interessado, documento que comprove sua relação de emprego, que também pode ser comprovado através da Carteira de Trabalho do funcionário.

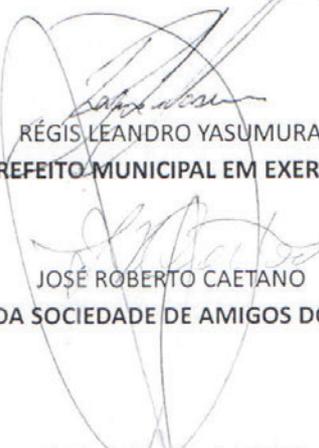
Este Convênio não gera nenhuma despesa ao Poder Público Municipal: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, SAEG e CODESG e, poderá ser rescindido unilateralmente, por quaisquer das partes.

Guaratinguetá, 21 de janeiro de 2020.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


JOSÉ ROBERTO CAETANO
PRESIDENTE EXECUTIVO DA SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO DO PEDREGULHO

Ciente:


Representante da SAEG


Representante da CODESG

Testemunhas:

1. 
Nome: Luciano Lucas
RG.: 9775.611-6
CPF: 202.734.959-91

2. 
Nome: Edson Rubens Souto
RG.: 4.863.486-4
CPF: 106.181.208-15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no Município de Taubaté, Estado de São Paulo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Município de Guaratinguetá, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, CEP nº 12.505-470, Estado de São Paulo.

A **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, Autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, com sede na Rua 4 de Março nº 432, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.176.153/0001-22, neste ato representada por sua Reitora, Profª. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, no Município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP 12.505-470, telefone nº (12) 3112-82800, e-mail administracao@guaratingueta.sp.gov.br, site www.guaratingueta.sp.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcus Augustin Soliva, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, celebram entre si o presente **INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, que estabelece condições básicas para realização de estágio de complementação educacional, curricular obrigatória, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, e mediante as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA - O estágio de que se trata o presente instrumento deverá propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (Artigo 2º da Lei nº 11.788/2008).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

INSTRUMENTO

SEGUNDA – Caberá à UNIDADE CONCEDENTE (Artigo 9º da Lei nº 1.788/2008):

- a) Nos termos da legislação vigente e de acordo com o seu planejamento e disponibilidade de vagas, conceder estágio a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Educação Profissional de Nível Médio, Sequenciais, de Graduação Presencial e a Distância, e de Pós-graduação vinculados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que estejam em condições de estagiar, conforme o previsto no currículo do seu respectivo curso ou em normas complementares;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Selecionar, dentre os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e mediante critérios próprios, o número necessário ao preenchimento das vagas oferecidas;
- d) Celebrar com o estagiário, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, um Termo de Compromisso de Estágio, que constituirá comprovante exigível, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Fixar os locais e o horário de realização das atividades do estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) Estabelecer o programa de atividades a ser cumprido pelo estagiário, submetendo-o à aprovação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) A seu critério, conceder ou não ao estagiário uma Bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, que deverá ser estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- l) Fornecer ao estagiário documento comprobatório do estágio realizado, contendo período e carga horária, bem como a área em que o estágio foi realizado;
- m) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- n) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

INSTRUMENTO

TERCEIRA – Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 7º da Lei nº 11.788/2008)**:

- a) Encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE**, por intermédio de sua Central de Estágios, os alunos em condições de estagiar, conforme a solicitação recebida da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Informar à **UNIDADE CONCEDENTE** sobre a carga horária e/ou a duração mínima do estágio a ser cumprido pelo estagiário;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Assinar, obrigatoriamente, como interveniente, os **Termos de Compromisso de Estágio**;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- j) Comunicar imediatamente à **UNIDADE CONCEDENTE** os casos de trancamento e cancelamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do curso.

QUARTA – Conforme o previsto na legislação vigente, **OBSERVADOS OS REQUISITOS DESTA**, o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **UNIDADE CONCEDENTE** e nem haverá, por parte desta, qualquer compromisso em estabelecer futuramente tal vínculo.

QUINTA – O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido pela **UNIDADE CONCEDENTE** ou pelo estagiário, mediante justificativa por escrito e apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

SEXTA – Os Termos de Compromisso de Estágio mencionarão, obrigatoriamente, o vínculo a este **INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO**.

SÉTIMA – Conforme legislação vigente, durante o período de duração do **Termo de Compromisso de Estágio**, o estagiário estará incluído em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, a ser providenciado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 11.788/2008)**.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

INSTRUMENTO

OITAVA – Será automaticamente cancelado o estágio do aluno que desistir do curso, concluí-lo, trancar ou cancelar a matrícula.

NONA – Poderão ser celebrados tantos termos aditivos quantos forem necessários, para dirimir dúvidas ou acertar detalhes que venham consolidar o fiel cumprimento do presente **INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO**.

DÉCIMA – Este **INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, ficando certo que qualquer uma das partes poderá denunciá-lo, se assim julgar conveniente, mediante simples comunicação por escrito à outra parte, sem que lhe advenha disso qualquer ônus.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito, pelas partes, como foro deste Instrumento, o da **Comarca de Guaratinguetá**, excluídos todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO PARA VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, cabendo uma via para cada uma das partes.

Guaratinguetá, 03 de fevereiro de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

PROFA. DRA. NARA LUCIA PERONDI FORTES

REITORA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

DECRETO



DECRETO Nº 8.867, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para o Instituto Lucas Amoroso - ILA.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **PERMISSÃO GRATUITA DE USO** do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", ao Instituto Lucas Amoroso - ILA, nos dias 18 a 20 de julho de 2020, para a realização da "9ª CAVALGADA DE INCLUSÃO SOCIAL", conforme Processo Administrativo nº 79.922-2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.040, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a desafetação de 10 (dez) lotes revertidos do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – para patrimônio do Município de Guaratinguetá, pertencentes ao Loteamento Jardim Santa Luzia e, autoriza a subseqüente alienação da área fusionada, observadas as obrigações impostas nesta Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados 10 (dez) lotes, da Quadra 15 (quinze), revertidos pelo CDHU, para o Município de Guaratinguetá, integrados ao LOTEAMENTO JARDIM SANTA LUZIA, com localização e discriminação abaixo, localizados com frente para a Rua José Benedito de Aquino:

LOTES	ÁREA DO TERRENO (m ²)	MATRÍCULA
55 A	189,18	26731
55 B	177,52	267,32
56 A	165,86	267,33
56 B	154,19	267,34
57 A	142,67	267,35
57 B	130,78	267,36
58 A	169,31	267,37
58 B	150,94	267,38
59 A	231,80	267,39
59 B	146,70	267,40
	AT= 1.658,95 m ²	

Art. 2º Os lotes especificados no art. 1º foram regularmente fusionados, atingindo uma área única e total de 1.658,95 m², tendo recebido do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá, a Matrícula nº 50.121, Ficha 01.

Art. 3º Com a fusão dos lotes, o quadro a que se refere o art. 1º, passa a ter a seguinte descrição:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

LEI



Lei Municipal nº 5.040, de 19 de fevereiro de 2020 – continuação.

Fls. 02

Quadra 15 – Frente para a Rua José Benedito de Aquino – Jardim Santa Luzia

Lotes	Área de terreno m ²	Valor do m ² (PGV)	Total (PGV)	Valor m ² (VM) e Total (Vtm)
55 A	189,18	38,74	RS 7.328,83	332,10 / 62.826,67
55 B	177,52	38,74	RS 6.877,12	332,10/ 58.954,39
56 A	165,86	38,74	RS 6.425,41	332,10/ 55.082,10
56 B	154,19	38,74	RS 5.973,32	332,10/ 51.206,50
57 A	142,67	38,74	RS 5.527,03	332,10 / 47.380,70
57 B	130,78	38,74	RS 5.066,41	332,10/ 43.432,03
58 A	169,31	38,74	RS 6.559,06	332,10/ 56.227,85
58 B	150,94	38,74	RS 5.847,41	332,10/ 50.127,17
59 A	231,80	38,74	RS 8.979,93	332,10/ 76.980,78
59 B	146,70	38,74	RS 5.683,15	332,10/ 48.719,07
TOTAL	At – 1.658,95		RS 64.267,67	RS 550.937,26

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante o competente Processo Licitatório, o imóvel devidamente avaliado, conforme o Laudo que integra o Processo Administrativo nº 105667-2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 5º O Edital do Processo Licitatório sob a modalidade de concorrência pública, deverá observar:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

LEI



Lei Municipal nº 5.040, de 19 de fevereiro de 2020 – continuação. Fls. 03

I – A obrigatoriedade do licitante vencedor executar completamente a obra de construção da UBS – Jardim Santa Luzia, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço.

II - A obrigatoriedade do licitante cumprir rigorosamente o Projeto da Obra da UBS, apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação da Prefeitura.

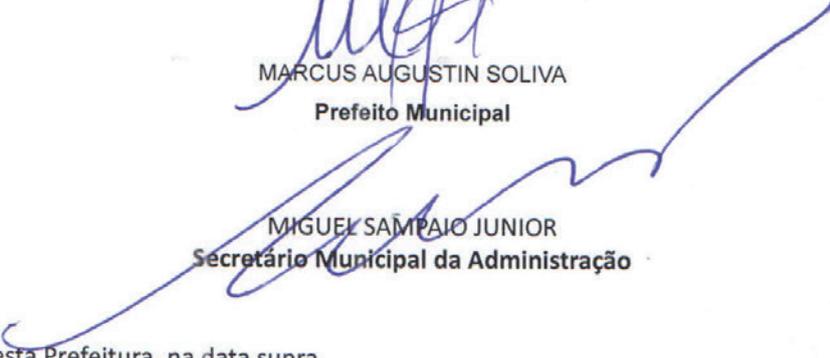
Art. 6º O licitante adquirente que descumprir quaisquer dos incisos, do art. 4º, estará sujeito à perda do imóvel na sua integralidade, em favor da Prefeitura, por descumprimento da Lei, não cabendo ao adquirente qualquer importância indenizatória.

Art. 7º As obrigações assumidas pelo licitante adquirente por não se revestirem de qualidades personalíssimas, transmitem aos seus herdeiros ou sucessores, durante a eficácia da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.742, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a suplente JUSSARA BEATRIS MONTEIRO, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de férias da titular.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **JUSSARA BEATRIS MONTEIRO**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, a titular Leila Aparecida Pisani Rocha, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.743, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

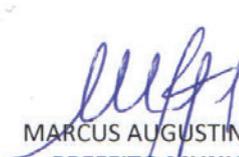
Cessa a designação de CLÁUDIA MARQUES DA SILVA LOPES, da função de confiança de Professora Diretora da EMEI Profª Thereza Barreira Leite Motta, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, a designação de **CLÁUDIA MARQUES DA SILVA LOPES**, da função de confiança de Professora Diretora da EMEI Profª Thereza Barreira Leite Motta, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.744, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

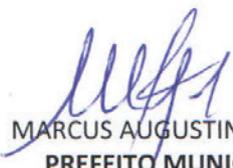
Cessa a designação de FELIPE GUEDES DA COSTA, da função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020, a designação de **FELIPE GUEDES DA COSTA**, da função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.679, de 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.745, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa ADRIANE RODRIGUES DE CAMPOS, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2020, **ADRIANE RODRIGUES DE CAMPOS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.746, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Cessam as designações de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, da Secretaria Municipal de Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, as designações de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, dos seguintes Professores:

ALESSANDRA FORNITANI DE AGUIAR PINTO – cessa, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, a designação da função de Professora Vice-Diretora da EMEIEF Prof. José Augusto Antunes do Amaral.

ANA PAULA GARUFI PEREIRA – cessa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, a designação da função de Professora Vice-Diretora da EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes.

CATARINA MARIA MOREIRA – cessa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, a designação da função de Professora Diretora da Creche Municipal Profª Maria Senna Bittencourt.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS – cessa, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2020, a designação da função de Professora Diretora da EMEIEF Profª Francisca de Almeida Caloi.

LUCIANA FERREIRA DO AMARAL REIS – cessa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, a designação da função de Professora Vice-Diretora da EMEF Profª Ana Fausta de Moraes.

NATÁLIA ARIANE ZACCARA – cessa, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, a designação da função de Diretora da Creche Municipal Profª Marlene do Nascimento.

RENATA CRISTINA DE CASTRO – cessa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, a designação de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEF Profª Heloisa Helena Rois. A. Sanches.

SHIRLEY GIOVANNA DE SOUSA RANNA – cessa, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2020, a designação de Professora Vice-Diretora da EMEIEF Profª Francisca de Almeida Caloi.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.746, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

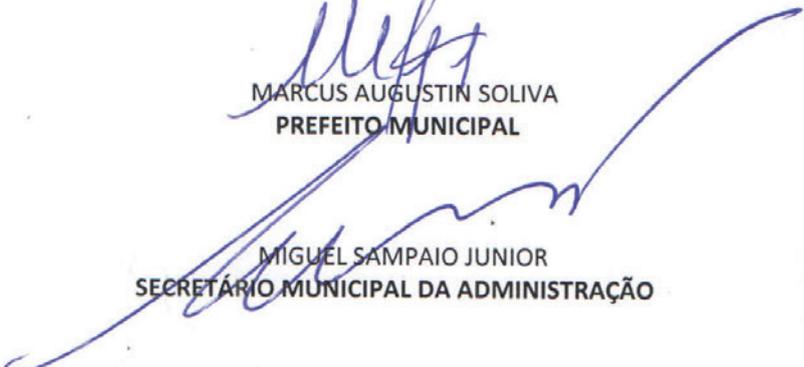
-2-

STELLA MARIA BOUZAN GUIMARÃES PARIZATTO – cessa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, a designação de Professora Diretora da Creche Municipal Dona Luzia Modesto Reis.

TATIANA DE MELO – cessa, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, a designação de Professora Coordenadora Pedagógica da EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.747, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, os seguintes Professores:

ALDINE DA CUNHA SOUZA FERNANDES – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEI Dolores Rodrigues de Souza.

ALESSANDRA FORNITANI DE AGUIAR PINTO – designa, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Diretora na EMEI Profª Thereza Barreira Leite Motta.

ANA CAROLINA MACIEL VIEIRA – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Diretora na EMEI Prof. Sylvio de Sousa Mendes.

ANA PAULA GARUFI PEREIRA – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Diretora na Creche Municipal Profª Maria Senna Bittencourt.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS – designa, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Vice-Diretora na EMEIEF Profª Francisca de Almeida Caloi.

FRANCISCA HELENA RENÓ VIEIRA – designa, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEI Profª Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro.

KENDALLY DE PAULA PEREIRA GONÇALVES – designa, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Diretora na Creche Municipal Dona Luzia Modesto Reis.

MAIKEL ROBERTO FARIAS – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professor Vice-Diretor na EMEFI Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes.

NATÁLIA ARIANE ZACCARA – designa, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Diretora na EMEI Profª Marlene do Nascimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.747, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

-2-

RAFAELLE DOS SANTOS FRANCISCO – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEI Dona Maria Tavares de Mello.

ROSANGELA SANTIAGO VIANA – designa, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEF Profª Ana Fausta de Moraes.

SANDRA APARECIDA DA SILVA GOMES – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEIEFI Profª Maria Carmelita de Moraes.

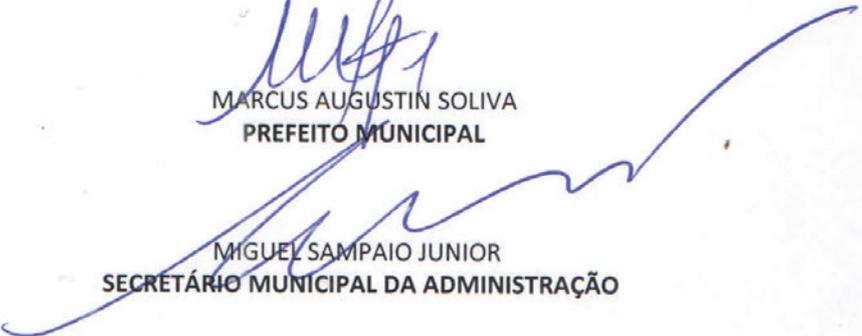
STEFANIA CAROLINA LUIZ DE OLIVEIRA – designa, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020, para função de Professora Coordenadora Pedagógica na EMEI Profª Anna Fausta de Moraes.

TATIANA DE MELO – designa, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2020, pra a função de Professora Vice-Diretora na EMEIEF Profª José Augusto Antunes do Amaral.

VERA LUCIA BRAGA DOS SANTOS VIEIRA – designa, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, para a função de Professora Vice-Diretora na EMEF Profª Ana Fausta de Moraes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.748, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Remaneja Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, para ocuparem a mesma função em outras unidades escolares.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

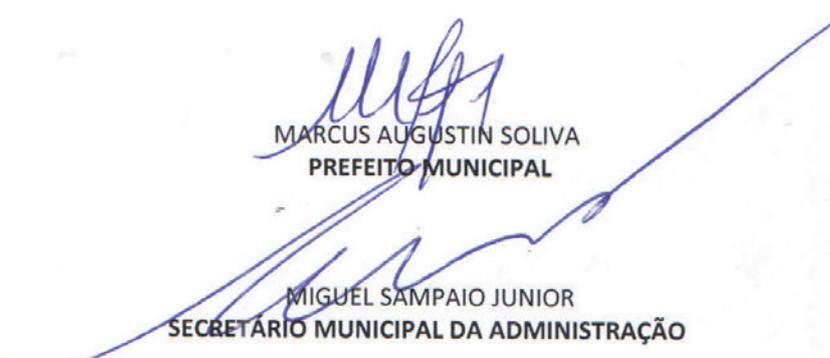
RESOLVE:

Remanejar, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, para ocuparem a mesma função em outras unidades escolares:

Nome	Função	Unidade Escolar
ISABEL CRISTINA GALHARDO FIGUEIRA	Professora Coordenadora Pedagógica	Remaneja da EMEIEF Prof. José Augusto Antunes do Amaral <u>para EMEI Prof.ª Thereza Barreira Leite Motta</u>
MIRIANM FUNASHINA	Professora Coordenadora Pedagógica	Remanejar da EMEIEFI Prof.ª Maria Carmelita de Moraes <u>para EMEF Prof.ª Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

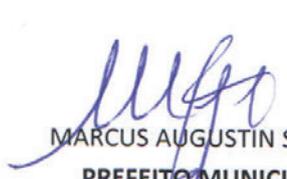
Designa NILCELI MARIA NADUR, para a função de Professora Coordenadora Pedagógica, na EMEI Profª Marlene do Nascimento, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, NILCELI MARIA NADUR, para a função de Professora Coordenador Pedagógico, na EMEI Profª Marlene do Nascimento, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.088, de 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 21 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.524

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 001 Autoriza a paralização temporária do
de 17 de fevereiro de 2020 Centro de Educação Infantil São Lucas.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO, Secretária Municipal da Educação de Guaratinguetá, à vista do Decreto nº 4.681, de 10 de fevereiro de 2000, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394, de 20 de dezembro de 1996, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizada a paralização temporária do Centro Educacional Infantil São Lucas, localizado a Rua José Pedro da Silva Filho, 245, CEP 12.513-385– Village Santana – Guaratinguetá – SP, CNPJ 10.584.263/0001-49, com o Curso de Educação Infantil para crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 17 de fevereiro de 2020.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO